

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 02.005-051/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

E ainda com o art. 4, da Lei nº 13.979/2020 que prevê:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

Em consonância com o que a Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021 prevê:

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:
I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia **decovid-19**;
II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Secretário Municipal Saúde, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI's) para organização das escolas da rede municipal de ensino e para a manutenção da secretaria municipal de saúde de Passa e Fica/RN;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores em consonância com o art. 4 da Lei Federal nº 13.979/2020 e com a Medida Provisória nº 1.047/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI's) para

organização das escolas da rede municipal de ensino e para a manutenção da secretaria municipal de saúde de Passa e Fica/RN;

- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.080.830/0001-80, estabelecida a Av Boa Sorte, 186, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-250, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

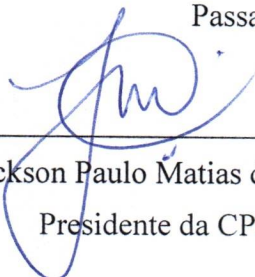
Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.04	Secretaria Municipal de Educação
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática	
2009	Manutenção da Educação Básica – QSE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%
2053	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC
2084	Enfrentamento a Pandemia (COVID-19)
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	
001 – Recursos Ordinários	
111 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação	
120 – Transferências do Salário Educação;	
; 113 – Transferências do FUNDEB 40%	
211 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde	
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
520 – Outras Transferências de Convênios	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **RS 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.

O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 029/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores em consonância com o art. 4 da Lei Federal nº 13.979/2020 e com a Medida Provisória nº 1.047/2021 de 03 de maio de 2021, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretário Municipal Saúde e pela Secretária Municipal de Educação

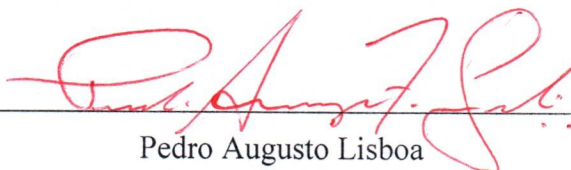
Passa e Fica/RN, em 14 de maio de 2021.



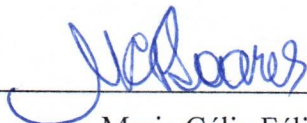
Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 14 de maio de 2021.



Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal Saúde



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 02.005-051/2021

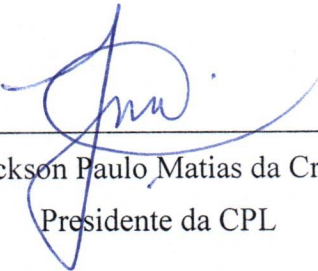
Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de materiais de higiene, limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI's) para organização das escolas da rede municipal de ensino e para a manutenção da secretaria municipal de saúde de Passa e Fica/RN.

Declaro, a empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.080.830/0001-80**, estabelecida a Av Boa Sorte, 186, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-250, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada Memorandos nº 019/2021 – SME e nº 037a/2021-SMS/GS, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em consonância com o art. 4 da Lei Federal nº 13.979/2020 e com a Medida Provisória nº 1.047/2021 de 03 de maio de 2021.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 14 de maio de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL